



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE; PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTA A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. PORTARIA APROVADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.					
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS; COM ILUMINAÇÃO A LED; ALTURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 1,20M A 1,35 M; BASE DO PEDESTAL SOBRE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; COM HASTE INFERIOR RÍGIDA COM PINTURA EPÓXI; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS, OU BIVOLT AUTOMÁTICO COM CABO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO; POSSUIR CHAVE ON/OFF NO CORPO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	10	680,00	6.800,00	MEDPE

3.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois efetuado “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados.

LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4130217
6000185

Assinado de forma digital por LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:41302176000185
Dados: 2024.09.02 11:02:26 -03'00

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:41302176000185 em 2024.09.02 11:02:26 -03'00. Este documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X4V6-



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.2.** Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.
- 5.3.** O material será entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h, e-mail: agendamento.cadim@outlook.com
- 5.4.** O não agendamento está sob pena de recusa da carga, assim como o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega mediante aviso prévio de atraso acarretará em processo administrativo.
- 5.5.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 5.6.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 5.7.** Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 5.8.** Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 5.9.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 5.11.1.** O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.
- 5.11.2.** A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo, aplicável aos lotes: 01,02.
- 5.12.** Após a distribuição dos equipamentos, a SES informará por e-mail ao fornecedor, as informações referente ao local de instalação e identificação do equipamento;

LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41302176
000185

Assinado de forma
digital por LC
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41302176000185
Dados: 2024.09.02
11:02:59 -03'00'
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: X4V6-
JRP0-TWYL-QQPH

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco,
Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO ALBERTO SIMÕES, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L-
C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES
HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES
RES LTDA e LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.13. A instalação deverá ser realizada em até 7 dias após a abertura do chamado;

5.14. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do exercício em vigor.

5.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

5.16. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

5.17. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.17.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 meses a partir da instalação.

5.17.2. O prazo de garantia do equipamento é contado a partir da instalação do equipamento.

5.17.3. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis.

5.17.4. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.17.5. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

5.17.6. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações e etc.).

5.17.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

5.17.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

LC
PRODUTOS
HOSPITALA
RES

LTDA:41302
176000185

Assinado de forma
digital por LC
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4130217600
0185

Dados: 2024.09.02
11:45:57 -03'00'

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco,
Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MATEUS DOS SANTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L-
C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES
HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LC PRODUTOS HOSPITALA-
RES LTDA e LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.17.21. A CONTRATADA deverá notificar por escrito aos fiscais do Contrato, caso ocorrer a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

5.17.22. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância aos fiscais do Contrato no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

5.17.23. O treinamento técnico consistirá de: Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

5.17.24. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do respectivo Hospital.

5.17.25. Treinamento, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos. Este treinamento poderá ser realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

5.17.26. O Primeiro Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação.

5.17.27. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por contado fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

5.17.28. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

5.17.29. O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

5.17.30. Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento.

5.17.31. Deve ser formalizado Termo de Compromisso entre as partes, visando garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e sigilo das informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do contratante.

5.17.32. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

5.17.33. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe

LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4130217
6000185

Assinado de forma digital
por LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41302176000185
Dados: 2024.09.02
11:51:56 -03'00'

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco,
Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X4V6-JRP0-TWYL-0QPH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 14/10/2024 08:04:15 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:01:15 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:01:33 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:01:44 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:02:26 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:02:40 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:02:59 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:45:57 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:51:40 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:51:56 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:52:16 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:52:30 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:52:51 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:53:24 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:53:48 (Certificado Digital)
- LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02/09/2024 11:54:04 (Certificado Digital)